



**RESPOSTA AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
DAS PROVAS OBJETIVAS**

Resposta aos Recursos Contra Gabarito Preliminar

A **Crescer Consultorias**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos deferidos e indeferidos, nos moldes estabelecidos no edital de abertura nº 001/2018, interpostos contra as questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar.

CARGO: COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - PORTUGUÊS

PROVA: PORTUGUÊS

QUESTÃO: 01

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A partir da leitura do texto, para Drummond, a crônica deve ser:

(B) Um texto literário que tenha como principal objetivo o entretenimento do leitor.

A crônica possui elementos artísticos e tende a causar emoção. Ela se destina ao entretenimento e utiliza uma linguagem multissignificativa. É diferente do texto não-literário que requer confirmação de fatos. O autor da crônica não procura impor seu ponto de vista.

PARECER FINAL: MANTÉM O GABARITO OFICIAL - LETRA "B"

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

PROVA: ESPECÍFICA

QUESTÃO: 28

RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO (MUDAR PARA LETRA "C")

JUSTIFICATIVA: A alternativa que atende ao enunciado da questão é a letra C

PARECER FINAL: GABARITO OFICIAL APÓS RECURSO - LETRA "C"

CARGO: COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - LEGISLAÇÃO DO SUS

PROVA: LEGISLAÇÃO DO SUS

QUESTÃO: 12

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: O candidato solicita anulação da questão sob a alegação de que todas as alternativas encontram-se corretas. Entretanto sua argumentação não se sustenta já que a questão foi baseada no art. 13, da Lei 8080/90, que assim dispõe:

"Art. 13. A articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

I - alimentação e nutrição;

II - saneamento e meio ambiente; (alternativa D)

III - vigilância sanitária e farmacoepidemiologia;

IV - recursos humanos; (alternativa B)

V - ciência e tecnologia; e (alternativa A)

VI - saúde do trabalhador."

TESTE SELETIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI - PI
CRESCER CONSULTORIAS



Face ao exposto, considerando que as alternativas A, B e D apresentam atividades a cargo das comissões setoriais, o único gabarito da questão trata-se da alternativa C já que apresentou uma atividade não relacionada às comissões setoriais. Face ao exposto, recurso indeferido.

PARECER FINAL: GABARITO OFICIAL - LETRA "C"

PROVA: LEGISLAÇÃO DO SUS

QUESTÃO: 18

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: O candidato solicita alteração do gabarito de B para C sob a alegação de que a questão apresenta duas alternativas verdadeiras. Entretanto, sua argumentação não se sustenta já que, de acordo com a Lei 8080/90, temos que:

Afirmativa I (incorreta) pois a participação complementar dos serviços privados de saúde não será formalizada mediante lei e sim mediante contrato ou convênio:

"Art. 24.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público."

Afirmativa II (correta)

"Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde."

Afirmativa III (incorreta) pois aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados não é permitido exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS).

"Art. 26. (...)

§ 4º Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS)."

Face ao exposto, considerando que apenas a afirmativa II encontra-se correta, o gabarito da questão permanece sendo a alternativa B. **Recurso indeferido.**

PARECER FINAL: GABARITO OFICIAL - LETRA "B"

PROVA:

QUESTÃO: 20

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: O candidato solicita anulação da questão sob a alegação de que as alternativas A e C são iguais e que as alternativas B e D são iguais. Entretanto, sua argumentação não se sustenta já que a questão não apresentou nenhuma alternativa igual a outra, sendo apresentado a seguir as diferenças entre elas:

Alternativa A

O Conselho de Saúde reunir-se-á a cada **quatro anos** com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes.

Alternativa C

O Conselho de Saúde reunir-se-á a cada **cinco anos** com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes.

Alternativa B

A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada **cinco anos** com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes.

Alternativa D

A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada **quatro anos** com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes.

TESTE SELETIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI - PI
CRESCER CONSULTORIAS



Face ao exposto, considerando que a questão não apresenta nenhuma alternativa igual, e que apenas a alternativa D encontra-se de acordo com as disposições da Lei 8142/90, **recurso indeferido.**

PARECER FINAL: GABARITO OFICIAL – LETRA “D”

CARGO: FARMACÊUTICO

PROVA: ESPECÍFICA

QUESTÃO: 30

RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO (MUDAR PARA LETRA “B”)

JUSTIFICATIVA: A alternativa que atende ao enunciado da questão é a letra B.

PARECER FINAL: GABARITO OFICIAL APÓS RECURSO – LETRA “B”

CARGO: ENFERMEIRO

PROVA: ESPECÍFICA

QUESTÃO: 21

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A ingestão excessiva de sódio é sabidamente, por leigos e profissionais da saúde, um dos principais fatores de risco para aumento da pressão arterial, sendo esta responsável por eventos cardiovasculares e renais. Portanto, não há como desassociar tais eventos. Referencia bibliográfica: 7ª Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial: Sociedade Brasileira de Cardiologia. Volume 107, Nº 3, Supl. 3, Setembro 2016. Recurso INDEFERIDO.

PARECER FINAL: GABARITO OFICIAL – LETRA “B”

PROVA: ESPECÍFICA

QUESTÃO: 24

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A hanseníase é menos frequente em menores de 15 anos de idade devido ao longo período de incubação, que dura em média de 2 a 7 ano, podendo haver períodos de até 10 anos. Sendo assim, citar ou não áreas de maior prevalência não altera o contexto. **Recurso INDEFERIDO.**

PARECER FINAL: GABARITO OFICIAL – LETRA “D”

PROVA: ESPECÍFICA

QUESTÃO: 27

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A alternativa C especifica que o curativo deve ser mantido limpo e seco (errado), porém o ressecamento da ferida retarda a migração das células epiteliais, já o meio ambiente úmido ajuda na manutenção das células viáveis e facilitam a sua migração através da superfície da ferida. Em relação à alternativa A, existem curativos especiais que além de atuarem na cicatrização são impermeáveis, como por exemplo, as placas de Hidrocolóide, entre outros. Referência: BORGES, EL. Feridas: como tratar. Coopmed ed. 2ª edição. **Recurso INDEFERIDO.**

PARECER FINAL: GABARITO OFICIAL – LETRA “C”

PROVA: ESPECÍFICA

QUESTÃO: 28

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO.

TESTE SELETIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI - PI
CRESCER CONSULTORIAS



JUSTIFICATIVA: A Alternativa I está incorreta e a alternativa III está correta, de acordo com: Guia de Vigilância em Saúde: volume 2 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 2. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Mantido gabarito letra D – II e III corretas. Recurso INDEFERIDO.

PARECER FINAL: GABARITO OFICIAL – LETRA “D”

CARGO: MÉDICO

PROVA: ESPECÍFICA

QUESTÃO: 22

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: De acordo com: Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume II) e a referência citada pela recorrente, dor antes de se elevar a perna ao ângulo de 60º indica acometimento do nervo ciático. Na alternativa considerada como incorreta (letra c), limitou-se a elevação até o ângulo de 45º e não 60º como preconiza a literatura. **Recurso INDEFERIDO.**

PARECER FINAL: GABARITO OFICIAL – LETRA “C”

PROVA: ESPECÍFICA

QUESTÃO: 28

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: No Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas: ASMA. Portaria SAS/MS nº 1.317, de 25 de novembro de 2013 e mesmo na referência citada pela recorrente pode-se identificar os parâmetros para classificação da gravidade da asma, tema ao qual se refere a questão. O controle da asma não foi abordado. **Recurso INDEFERIDO.**

PARECER FINAL: GABARITO OFICIAL – LETRA “D”

PROVA: ESPECÍFICA

QUESTÃO: 29

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: De acordo com: PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017, que Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença de Alzheimer, o diagnóstico clínico de doença de Alzheimer parte de um diagnóstico sindrômico de demência de qualquer etiologia. **Recurso INDEFERIDO.**

PARECER FINAL: GABARITO OFICIAL – LETRA “C”

Teresina/PI, 05 de novembro de 2018
Crescer Consultorias